



ADENDA AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPINHO E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. MANUEL GOMES DE ALMEIDA REFERENTE AO ANO LETIVO 2017/2018

OUTORGANTES

Primeira: *Município de Espinho*, adiante designada por primeira outorgante, neste ato legalmente representada pelo respetivo Presidente da Câmara Municipal de Espinho, Dr. Joaquim José Pinto Moreira;

Segunda: *Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Gomes de Almeida*, adiante designada por segunda outorgante, pessoa coletiva n.º 600078540, com sede na rua 35, freguesia e concelho de Espinho, representada pelo Diretor do Agrupamento, com poderes para o ato, Dr. José Ilídio Alves de Sá.

CONSIDERANDOS

I.

Através do "Protocolo de Cooperação entre o Município de Espinho e o Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Gomes de Almeida referente ao ano letivo 2017/2018" celebrado entre as partes no dia 05 de dezembro de 2017, as partes em conjunto e de comum acordo, estabeleceram e aprovaram (ao abrigo do previsto nos nºs 2 e 4 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 12/2000, de 29 de agosto) um Plano Orçamental, para vigorar durante o ano letivo de 2017/2018, englobando o financiamento de diversas vertentes nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico do Agrupamento Dr. Manuel Gomes de Almeida, por parte do Município de Espinho, e de harmonia com o seu quadro de atribuições e competências em matéria de educação.

II.

No entanto, após a outorga pelas partes, foi detetada a necessidade de contemplar o financiamento para a apoio às deslocações no âmbito da realização das atividades letivas fora da escola das turmas do Pré-escolar e 1.º Ciclo, no 3.º período. Nesse sentido, foi contemplada uma viagem por turma até 25Km (1/2 dia).

III.

Pelo que se torna necessário proceder à revisão do protocolo em questão, para inclusão de previsões que abrangem esta vertente de financiamento, através de adenda ao Protocolo.

Tendo presente o acima considerado, entre as partes outorgantes, é realizada a presente adenda ao "Protocolo de Cooperação entre o Município de Espinho e o Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Gomes de Almeida referente ao ano letivo 2017/2018" celebrado entre as partes no dia 05 de dezembro de 2017, nos seguintes termos:

CLÁUSULAS

1.ª – Aditamento à Cláusula 4.ª (“Obrigações do Município de Espinho”)

1 – Através da presente adenda ao “Protocolo de Cooperação entre o Município de Espinho e o Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Gomes de Almeida referente ao ano letivo 2017/2018” celebrado entre as partes no dia 05 de dezembro de 2017, as partes em conjunto e de comum acordo, efetuam um aditamento à Cláusula 4.ª (“Obrigações do Município de Espinho”) do Protocolo, ao abrigo do previsto nos nºs 2 e 4 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 12/2000, de 29 de agosto.

2 - No n.º 1 da cláusula 4.ª do Protocolo, é aditada uma nova alínea, designada com a letra g), relativa à comparticipação financeira para apoio às deslocações no âmbito da realização das atividades letivas fora da escola das turmas do Pré-escolar e 1.º Ciclo, no 3.º período, com a seguinte redação:

“(…)

- g) **Apoio às deslocações das atividades letivas:** *comparticipação no valor de 5.400,00€ (cinco mil quatrocentos euros), para apoio ao pagamento dos encargos com transporte para as deslocações no âmbito da realização das atividades letivas fora da escola das turmas do Pré-escolar e 1.º Ciclo, no 3.º período, contemplando uma viagem por turma até 25Km (1/2 dia), (cf. Anexo 1, Quadro 11).*

(…)”

3 – Passando, assim, a Cláusula 4.ª (“Obrigações do Município de Espinho”) a constar no Protocolo com a seguinte redação:

“4.ª – Obrigações do Município de Espinho

1 – Para efeitos do presente protocolo o Município de Espinho obriga-se a transferir para o agrupamento *comparticipações financeiras para pagamento dos seguintes encargos:*

- a) **Despesas correntes:** *dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, designadamente as relativas a água, gás e eletricidade;*
- b) **Assinatura mensal da rede telefónica:** *comparticipação pelo período de doze meses no montante de 30,00€ (trinta euros) (cf. Anexo 1, Quadro 8);*
- c) **Material escolar:** *nomeadamente, a aquisição de material de desgaste – toner para fotocopiadora, papel diverso, cartolina, agrafos, cola, tinta, etc. – e utensílios individuais – tesoura, x-ato, agrafador, furador, régua, esquadro, lápis, esferográfica, marcadores, etc. – por aluno inscrito nos diversos estabelecimentos de ensino pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, nos seguintes termos:*
- i. *Ensino pré-escolar: participação no valor de 20,00€ (vinte euros) por aluno (cf. Anexo 1, Quadro 1);*
- ii. *1.º Ciclo: participação no valor de 20,00€ (vinte euros) por aluno (cf. Anexo 1, Quadro 2).*
- d) **Serviços de AAAF – Atividades de Animação e de Apoio à Família (pré-escolar) e CAF – Componente de Apoio à Família (1.ºCEB), em funcionamento nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do Agrupamento, nos seguintes termos:**
- i. *Comparticipação no valor de 10,00€ (dez euros) por cada criança inscrita na modalidade de “Prolongamento de Horário” nos jardins-de-infância onde existe o serviço de AAAF, para encargos com material de apoio, nomeadamente a aquisição de material de desgaste –*



papel diverso, cartolina, agrafos, cola, tinta, etc. – e utensílios individuais – tesoura, x-ato, agrafador, furador, régua, lápis, esferográfica, marcadores, etc. - (cf. Anexo 1, Quadro 3);

- ii. **Comparticipação no valor de 10,00€ (dez euros) por cada criança inscrita na modalidade de "Prolongamento de Horário" nas escolas de 1.º ciclo onde existe o serviço de CAF, para encargos com material de apoio, nomeadamente a aquisição de material de desgaste – papel diverso, cartolina, agrafos, cola, tinta, etc. – e utensílios individuais – tesoura, x-ato, agrafador, furador, régua, lápis, esferográfica, marcadores, etc. - (cf. Anexo 1, Quadro 4);**
- iii. **Comparticipação no valor de 50,00€ (cinquenta euros) por sala, para pagamento dos custos com material de higiene e limpeza dos jardins-de-infância com Serviço de AAAF em (cf. Anexo 1, Quadro 5);**
- iv. **Comparticipação no valor de 50,00€ (cinquenta euros) por sala para pagamento dos custos com material de higiene e limpeza das escolas de 1.º ciclo com Serviço de CAF em 50,00€ (cinquenta euros) por sala (cf. Anexo 1, Quadro 6).**

e) **Despesas conexas com prestação de serviço das Refeições Escolares:** participação para pagamento dos custos com **material de higiene e limpeza** (por exemplo, detergente em pó, sal, abrillantador, detergente líquido para loiça, esfregões, luvas, panos, vassouras, esfregonas, baldes, etc.), nos seguintes termos (cf. Anexo 1, Quadro 7):

- a. **Escola Básica de Espinho 2: 600,00€ (seiscentos euros);**
- b. **Escola Básica de Paramos: 450,00€ (quatrocentos e cinquenta euros);**
- c. **Escola Básica de Silvalde: 500,00€ (quinhentos euros).**

f) **Serviço de Apoio Técnico Informático:** disponível para os estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, participação para pagamento dos custos com assistência, no valor de **300,00€ (trezentos euros)**, por escola/ano letivo, (cf. Anexo 1, Quadro 9);

g) **Apoio às deslocações das atividades letivas:** participação no valor de **5.400,00€ (cinco mil quatrocentos euros)**, para apoio ao pagamento dos encargos com transporte para as deslocações no âmbito da realização das atividades letivas fora da escola das turmas do Pré-escolar e 1.º Ciclo, no 3.º período, contemplando uma viagem por turma até 25Km (1/2 dia), (cf. Anexo 1, Quadro 11).

2 – São, ainda, da responsabilidade do Município de Espinho os **encargos com a colocação do pessoal não docente** ao serviço nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do ensino básico do Agrupamento, e a sua substituição em caso de ausência por período de trinta dias.

3 – O Município de Espinho compromete-se igualmente a prestar, na medida das suas possibilidades, ao Agrupamento de Escolas, sempre que este assim o solicite, colaboração ao nível de apoio técnico e logístico que se demonstre como necessário e indispensável à qualidade dos serviços prestados nos diversos estabelecimentos de educação e a formação do respetivo pessoal."

2.ª – Aditamento ao Anexo 1 do Protocolo

Para efeitos da nova redação conferida à cláusula 4.ª por via da presente adenda nos termos da cláusula anterior, é aditado ao Anexo 1 do Protocolo o **Quadro 11 ("Financiamento para apoio às deslocações no âmbito das atividades letivas - 3.º Período 2017/2018 | Pré-escolar e 1.º Ciclo")**, nos seguintes termos:

Quadro 11**Financiamento para apoio às deslocações no âmbito das atividades letivas - 3.º Período 2017/2018
| Pré-escolar e 1.º Ciclo**

Escola	Turmas Pré-escolar	Turmas 1.º Ciclo	Valor
EB Espinho 2	5	13	€ 2.700,00
EB Silvalde	2	8	€ 1.500,00
EB Paramos	2	6	€ 1.200,00
TOTAL			€ 5.400,00

3.ª – Efeitos

A presente adenda produz efeitos a partir da sua outorga pelas partes, passando a fazer parte integrante do “Protocolo de Cooperação entre o Município de Espinho e o Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Gomes de Almeida referente ao ano letivo 2017/2018” celebrado entre as partes no dia 05 de dezembro de 2017.

A presente adenda ao protocolo é feita em duplicado e vai ser assinado pelas partes outorgantes.

Espinho e Paços do Município, 24 de abril de 2018.

Pelo Município de Espinho,



(Joaquim José Pinto Moreira, Dr.)

Pelo Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Gomes de Almeida,



(José Ilídio Sá, Dr.)

Aprovada pela Câmara Municipal de Espinho em sua reunião ordinária realizada em 23 de abril de 2018.

[NIPG 5189/18]

R.

Reunião Ordinária de Câmara de 23/04/2018

Deliberação Nº 61/2018: Celebração de "Adenda ao Protocolo de Cooperação entre o Município de Espinho e o Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Gomes de Almeida referente ao ano letivo 2017/2018"

Presente a informação n.º 578/2018 da Divisão de Educação e Juventude, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta e celebrar com o Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Gomes de Almeida (ao abrigo do previsto nos nºs 2 e 4 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 12/2000, de 29 de agosto) a referida "Adenda ao Protocolo de Cooperação entre o Município de Espinho e o Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Gomes de Almeida referente ao ano letivo 2017/2018", de acordo com os considerandos e termos nela fixados, mais precisamente para aditamento à Cláusula 4.ª ("Obrigações do Município de Espinho") e ao Anexo 1 do protocolo, para que aí passem a constar as verbas relativas a financiamento no valor de €5.400,00 (cinco mil quatrocentos euros) para apoio às deslocações no âmbito da realização das atividades letivas fora da escola das turmas do Pré-escolar e 1.º Ciclo, no 3.º período.

A Secretária da Câmara,



Isaura Maria Gomes Pinto Rocha Gonçalves